

## CHAMADA CNPq/TWAS Nº 03/2017

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Academia Mundial de Ciências para países em desenvolvimento (TWAS) tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1 – Objeto

**1.1.** Selecionar jovens pesquisadores provenientes de países em desenvolvimento (à exceção do Brasil), nas áreas abaixo descritas, para realizar parte de sua formação no Brasil, em nível de Doutorado Pleno ou Pós-Doutorado.

**1.2.** Cientistas e estudantes brasileiros (incluindo os que possuem dupla nacionalidade) não são elegíveis a esta chamada, mas podem se inscrever para bolsas de todos os outros programas de bolsas TWAS. Para obter informações adicionais a este respeito, incluindo os critérios de elegibilidade e formas de aplicação, visite: <http://twas.org/opportunities/fellowships>

**1.3.** As propostas deverão compreender, no mínimo, uma das seguintes Áreas de interesse:

- a) Ciências Agrárias;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Medicina & Ciências da Saúde;
- d) Química;
- e) Engenharias;
- f) Matemática & Probabilidade e Estatística;
- g) Ciência da Computação;
- h) Física;
- i) Astronomia & Geociências;
- j) Oceanografia.

### 2. Cronograma

FASES	DATA
1. Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	27.06.2017
2. Prazo para impugnação da Chamada	07.07.2017
3. Data limite para submissão das propostas	11.08.2017
4. Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	01.09.2017
5. Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade	11.09.2017
6. Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade	22.09.2017
7. Julgamento	24.10.2017

8. Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	07.11.2017
9. Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	17.11.2017
10. Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq – RESULTADO FINAL	30.11.2017

### 3. Critérios de Elegibilidade

**3.1.** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

**3.1.1** – Após a análise dos critérios de elegibilidade, o resultado será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet nos endereços [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e [www.twas.org](http://www.twas.org). Também será publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União** conforme **CRONOGRAMA**.

#### 3.2 – Quanto ao Proponente

**3.2.1** – Possuir diploma universitário (qualificação mínima é título de mestre para Doutorado Pleno/ título de doutor para Pós-Doutorado) na data de submissão da proposta;

**3.2.2.** – Ter bom domínio do idioma Português e/ou Espanhol e/ou Inglês;

**3.2.3** – Não possuir visto de residência permanente e/ou temporária no Brasil ou em país desenvolvido e não estar residindo nesses lugares.

**3.2.4** – Candidatos a bolsas de **Pós-Doutorado** (apenas) devem ter um emprego fixo em país em desenvolvimento (exceto Brasil), relacionado à área de pesquisa.

**3.2.5** – A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal resultará no indeferimento sumário da proposta.

Critérios de Elegibilidade	
Doutorado Pleno	Pós-Doutorado
Ter diploma universitário (mínimo Mestrado)	Ter diploma universitário (mínimo Doutorado)
Ter bom domínio do idioma Português e/ou Espanhol e/ou Inglês	Ter bom domínio do idioma Português e/ou Espanhol e/ou Inglês
Não possuir visto de residência permanente e/ou temporária no Brasil ou em país desenvolvido e não estar residindo nesses lugares	Não possuir visto de residência permanente e/ou temporária no Brasil ou em país desenvolvido e não estar residindo nesses lugares
	Ter um emprego fixo em país em desenvolvimento (exceto Brasil), relacionado à área de pesquisa

### 3.3. Quanto à Documentação requerida

#### 3.3.1. Documentação obrigatória

3.3.1.1. Os documentos abaixo são considerados imprescindíveis para a análise da proposta. Na ausência de qualquer um deles ou na impossibilidade de leitura, a proposta será indeferida sumariamente.

3.3.1.2. **Formulário de candidatura TWAS** completamente preenchido. O modelo disponibilizado está em formato WORD; (disponível na página da Chamada CNPq-TWAS – <http://www.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas>), mas o mesmo deverá ser salvo em **FORMATO PDF** para envio ao sistema do CNPq.

3.3.1.3. **Página de assinatura do formulário TWAS assinada e digitalizada** a ser enviada somente à TWAS ([fellowships@twas.org](mailto:fellowships@twas.org)), disponível na página da Chamada CNPq-TWAS - <http://www.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas>). O formulário deve ser salvo e enviado apenas em formato PDF.

3.3.1.4. **Projeto de pesquisa** detalhado, previamente aprovado pelo orientador brasileiro e observadas as áreas do conhecimento estabelecidas no item 1.3;

3.3.1.5. **Curriculum Lattes** padrão online do CNPq, disponível em [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio), preenchido e enviado antes da apresentação do formulário de candidatura online;

3.3.1.6. **Diploma do Mestrado** para candidatos a Doutorado Pleno / **Diploma de Doutorado** para candidatos a Pós-Doutorado;

3.3.1.7. **Curriculum Vitae**, incluindo uma lista de publicações;

3.3.1.8. Cópia digitalizada da página de detalhes pessoais do **passaporte**;

3.3.1.9. **Carta de aceite da instituição anfitriã no Brasil assinada pelo Coordenador de Programa de Pós-Graduação** – Os candidatos deverão pleitear vaga nos programas de Pós-graduação avaliados, segundo classificação estabelecida pela CAPES, com nota igual ou superior a 5 (cinco). A lista em inglês e em português pode ser encontrada na página da Chamada CNPq-TWAS (<http://www.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas>).

3.3.1.9.1. A carta de aceite deve mostrar 2018 como data de início das atividades e deve ser assinada pelo COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO. Cartas assinadas apenas pelo orientador NÃO SERÃO ACEITAS e a proposta será desclassificada.

3.3.1.9.2. A carta de aceite também deve mencionar, expressamente, o nome do orientador e o número de meses (36, 48 ou a critério da universidade) de duração do curso. O CNPq e a TWAS considerarão esta duração para concessão dos meses de bolsa e, dessa forma, candidatos são encorajados a verificar e confirmar este requisito.

3.3.1.9.3. Cabe ressaltar que candidatos aceitos por **instituições privadas** só serão considerados caso a carta de aceite declare que o estudante estará **ISENTO DO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS**, as quais não serão pagas nem pelo CNPq nem pela TWAS sob quaisquer circunstâncias.

**3.3.1.9.4.** Um modelo para a carta de aceite pode ser encontrado na página da Chamada CNPq-TWAS (<http://www.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas>). Recomendamos aos candidatos que verifiquem o atendimento destes critérios na carta recebida e, caso ela não esteja em conformidade com eles, que solicitem nova carta de aceite.

**3.3.1.9.5.** Os candidatos podem submeter as cartas de aceite para análise da TWAS ([fellowships@twas.org](mailto:fellowships@twas.org)) previamente à submissão de proposta, de modo a confirmar que elas atendem aos requisitos dessa Chamada.

**3.3.1.10. Certificado de proficiência em Português e/ou Espanhol e/ou Inglês.** Se algum desses idiomas for a língua materna do candidato, uma breve declaração assinada sobre tal deverá ser fornecida.

**3.3.1.11. Declaração de apoio do diretor / chefe da entidade empregadora** do candidato (assinadas em papel timbrado e datadas de 2017) (apenas para candidatos a Pós-Doutorado).

<b>Documentos Obrigatórios</b>	
<b>Doutorado Pleno</b>	<b>Pós-Doutorado</b>
Formulário de candidatura TWAS completamente preenchido em PDF;	Formulário de candidatura TWAS completamente preenchido em PDF;
Página de assinatura do formulário TWAS assinada e digitalizada	Página de assinatura do formulário TWAS assinada e digitalizada
Projeto de Pesquisa;	Projeto de Pesquisa;
Currículo Lattes;	Currículo Lattes;
Diploma de mestrado;	Diploma de doutorado;
CV com lista de publicações;	CV com lista de publicações;
Cópia do passaporte;	Cópia do passaporte;
Carta de aceite da instituição anfitriã no Brasil;	Carta de aceite da instituição anfitriã no Brasil;
Certificado de proficiência (ou declaração, se língua materna);	Certificado de proficiência (ou declaração, se língua materna);
-	Carta de Liberação da Instituição - Declaração de apoio do diretor / chefe da entidade empregadora do candidato.

### 3.3.2. Quanto à documentação complementar

**3.3.2.1.** Os documentos abaixo são considerados importantes para a análise da proposta e podem influenciar sua avaliação positivamente. Eles auxiliarão os consultores do CNPq no momento da análise de mérito, mas sua ausência não causará a desclassificação da proposta.

**3.3.2.2. Cartas de referência;**

**3.3.2.3. Históricos escolares** da Graduação e do Mestrado (Doutorado Pleno) e também do Doutorado (Pós-Doutorado).

<b>Documentos Complementares</b>	
<b>Doutorado Pleno</b>	<b>Pós-Doutorado</b>
Cartas de referência;	Cartas de referência;
Históricos Escolares (Mestrado/Graduação).	Históricos Escolares (Mestrado/Graduação).

#### 4. Recursos Financeiros

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 3.030.240,00 (três milhões, trinta mil, duzentos e quarenta reais), oriundos do orçamento do CNPq, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

4.1.1. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

4.2. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq (e o(s) parceiro(s)) poderá (ão) decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

#### 5. Itens Financiáveis

5.1. Os itens abaixo listados fazem parte do Programa de Bolsas CNPq/TWAS, de acordo com cada tipo de bolsa.

5.2. O Programa de Bolsas CNPq/TWAS não concederá recursos adicionais para membros da família dos bolsistas que porventura os acompanharem ao Brasil.

#### 5.3. Itens financiáveis pela TWAS

5.3.1. **Auxílio para custos com visto** - Auxílio para as despesas com os procedimentos de visto realizados no país de origem no valor de duzentos dólares americanos (US\$ 200); podendo ser disponibilizado até duzentos e cinquenta dólares americanos (US\$ 250) através de comprovante/recibo.

#### 5.4. Itens financiáveis pelo CNPq

5.4.1. **Mensalidades** - A remuneração mensal não será conversível em moeda estrangeira.

5.4.2. **Taxa de bancada** - Recurso adicional para gastos relacionados com a pesquisa, a ser depositado mensalmente.

5.4.3. **Auxílio-Deslocamento** - Para bolsistas com vigência até seis meses, o auxílio deslocamento será disponibilizado com a primeira mensalidade. Para bolsistas com duração superior a 6 (seis) meses, o valor será pago em dobro, sendo a primeira parcela disponibilizada com a primeira mensalidade e, a segunda, no último mês de pagamento da bolsa.

Benefícios	
Doutorado	Pós-Doutorado
Auxílio deslocamento	Auxílio deslocamento
Auxílio para custos com visto até o valor de US\$ 250;	Auxílio para custos com visto até o valor de US\$ 250;
Mensalidades;	Mensalidades;
Taxa de bancada;	Taxa de bancada.

Valores dos Benefícios Mensais		
	Doutorado Pleno	Pós-Doutorado
Mensalidades	R\$ 2.200,00	R\$ 4.100,00
Taxa de bancada	R\$ 394,00	R\$ 400,00
Número de bolsas	20	10
Subtotal	R\$ 2.490.240,00	R\$ 540.000,00

Valores Adicional de Deslocamento	
Região Geográfica	(US\$)
África	1891
América Central	1323
América do Norte	1604
América do Sul	736
Ásia	2521
Oceania	3121

**O processamento bancário do crédito inicial da bolsa de estudos no Brasil pode demandar um prazo de até 50 dias, contados da entrega dos dados pessoais e bancários ao CNPq. Assim, comunicamos que o bolsista deve possuir recursos próprios para subsistência nesse período.**

5.5. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades.

## 6. Submissão da Proposta

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas.

6.2. O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no item 2. **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [twas.ascin@cnpq.br](mailto:twas.ascin@cnpq.br) ou [fellowships@twas.org](mailto:fellowships@twas.org).

6.3.1. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

6.3.2. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq e com a TWAS em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4. Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq, sob pena de impedir a sua inserção na proposta.

6.5. O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas e;
- e) Dados gerais do projeto em português e inglês ou espanhol, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral.

6.5.1. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento sumário da proposta.

6.6. Recomenda-se aos candidatos incluir no Projeto de Pesquisa (Plano de Pesquisa) os seguintes itens:

- a) Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação no país de origem do candidato;
- b) Objetivos gerais e objetivos específicos;
- c) Metodologia.

6.7. Os arquivos a serem submetidos devem ser gerados em formato *pdf* e anexados ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte) por arquivo.

6.8. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

6.9. Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.10. Será aceita uma única proposta por proponente.

6.11. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

6.12. O candidato deve submeter a proposta. **Propostas submetidas por terceiros serão desqualificadas (o orientador brasileiro está incluso nessa restrição e não pode submeter a proposta em nome do estudante).**

6.13. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão indeferidas sumariamente ou não aprovadas, dependendo do momento da constatação.

## 7. Avaliação e Julgamento

7.1. Nesta fase serão julgadas apenas as propostas que atenderam a todos os critérios de elegibilidade indicados no item 3.

## 7.2. Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Mérito científico do Projeto;	3	0 a 10
<b>B</b>	Relevância e originalidade dos estudos para o desenvolvimento da área específica no país de origem do candidato;	2	0 a 10
<b>C</b>	Possibilidade de aplicação do conhecimento a ser adquirido;	2	0 a 10
<b>D</b>	Desempenho acadêmico do candidato;	1	0 a 10
<b>E</b>	Produção acadêmica do candidato;	1	0 a 10

7.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.4. O Comitê Julgador deverá considerar para desempate, os seguintes critérios de julgamento: maior nota no somatório dos itens A e B.

## 7.3 – Etapas do Julgamento

### 7.3.1. Análise pelos Consultores *ad hoc*

7.3.1.1. Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância da proposta a ser realizada por especialistas indicados pelo CNPq.

7.3.1.2 – Os Consultores *ad hoc* deverão se manifestar sobre os tópicos contidos no "Formulário de Parecer *ad hoc*", que contemplará o disposto nos itens 6.5 e 7.2 desta Chamada, dentre outros estabelecidos pelo Gestor da Chamada.

### 7.3.2. Classificação pelo Comitê Julgador

7.3.2.1. A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas em normas específicas do CNPq que tratam da matéria.

7.3.2.2. Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas pelo Comitê Julgador, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

**7.3.2.3.** A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.2.

**7.3.2.4.** Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.3.2.5.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê deverá recomendar:

- a) aprovação ou;
- b) não aprovação.

**7.3.2.6.** O parecer do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**7.3.2.7.** Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a Área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, como a possibilidade que se refaça ou modifique pareceres de recomendação e a Planilha de Julgamento.

**7.3.2.8.** A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

### **7.3.3. Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**7.3.3.1.** Esta etapa consiste na supervisão da classificação pelo Comitê Julgador.

**7.3.3.2.** A Área Técnico-científica deverá analisar os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento, apresentando os subsídios para etapa de Decisão pelo Presidente do CNPq.

**7.3.3.3.** A Área Técnico-científica poderá indicar itens orçamentários, informações incorretas ou inverídicas, inconsistências técnicas, falhas de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão ou não inviabilizar a aprovação da proposta.

**7.3.3.4.** Identificadas falhas, ausências, inconsistências e/ou equívocos, deverá a Área Técnico-científica tomar as providências necessárias para sanar os problemas, podendo determinar a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e a retificação da Planilha de Julgamento.

### **7.3.4. Decisão do julgamento pelo Presidente do CNPq**

**7.3.4.1.** O Presidente do CNPq, juntamente com a Direção Executiva da TWAS, emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pelas áreas técnico-científica responsáveis, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

## **8. Resultado Preliminar do Julgamento**

**8.1.** A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e, por extrato, no **Diário Oficial da União (DOU)**.

8.2. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## 9. Recursos Administrativos

### 9.1. Recurso Administrativo do Resultado Provisório da Verificação dos Critérios de Elegibilidade

9.1.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado dos critérios de elegibilidade, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação do "Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade" na página do CNPq.

9.1.2. O recurso será analisado pela Área Técnico-científica do CNPq, que verificará se os argumentos apresentados são procedentes ou não e emitirá decisão.

9.1.3. Tendo em vista que os critérios de elegibilidade são objetivos e concisos, a decisão da Área Técnico-científica será definitiva e a chamada seguirá seu fluxo procedimental.

9.1.4. O Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e, por extrato, no **Diário Oficial da União**.

### 9.2. Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento

9.2.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

## 10. Resultado Final do Julgamento pela DEX

10.1. A DEX emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2. O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e comunicados pela TWAS via e-mail. Ainda, será publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União (DOU)**.

## 11. Execução das Propostas Aprovadas

11.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de **Auxílio Individual ou Bolsa**, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

11.2. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 meses para Pós-Doutorado Júnior (PDJ) e 48 meses para Doutorado Pleno.

**11.3.** O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**11.4.** A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Administração Pública Federal do Brasil, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

**11.5.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**11.5.1.** Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq. (Lei 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, art 7º, §3º, e Decreto 7.724/2012 de 16 de maio de 2012, art 20).

**11.5.2.** Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**11.5.3.** As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**11.5.4.** Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**11.5.5.** As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**11.5.6.** O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**11.6.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**11.7.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## 12. Do Monitoramento e da Avaliação

**12.1.** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**12.1.1.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq pelo bolsista e pelo seu orientador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas do CNPq que tratam do tema.

**12.2.** Durante a vigência da bolsa o CNPq poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**12.2.1.** Caso seja detectado que o Projeto de Pesquisa não esteja sendo executado conforme o previsto, o CNPq deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

**12.3.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**12.4.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio do endereço: [twas.ascin@cnpq.br](mailto:twas.ascin@cnpq.br) ou com a TWAS, através do endereço [fellowships@twas.org](mailto:fellowships@twas.org).

## 13. Avaliação Final/Prestação de Contas

**13.1.** O bolsista deverá encaminhar a prestação de contas da Taxa de Bancada (quando aplicável) em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**13.1.1.** Todos os campos do formulário *online* de prestação de contas deverão ser devidamente preenchidos.

**13.1.2.** Caso seja necessário ou exigido na Chamada, deverá ser anexado um arquivo contendo informações complementares ao relatório técnico.

## 14. Impugnação da Chamada

**14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**. Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

## 15. Publicações

**15.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

**15.1.1.** Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”.

**15.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**15.3.** A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

**15.4.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

## 16. Informações gerais sobre as bolsas CNPq/TWAS

**16.1.** A língua de ensino dos cursos no Brasil é o **Português**. Algumas instituições de pesquisa podem exigir determinado nível de proficiência para permitir a continuidade do curso.

**16.2.** Pesquisadoras são especialmente incentivadas a submeter proposta.

**16.3.** Informações sobre condições de vida, tais como possibilidades de transporte, alojamento e quaisquer outras questões relacionadas com a permanência do candidato no Brasil devem ser obtidas diretamente com a instituição anfitriã. Nem a TWAS nem o CNPq podem fornecer este tipo de informação.

**16.4.** As bolsas aprovadas devem ser iniciadas de acordo com a carta de aceitação emitida pela instituição anfitriã. A chegada dos candidatos aprovados para cursos de doutorado pleno deve ser planejada para o início dos semestres acadêmicos nas instituições brasileiras, no início de Março de cada ano, ou no início de Agosto, se o curso admitir a entrada no segundo semestre. **Não serão implementadas bolsas em 2019.**

**16.5.** Os candidatos aprovados não devem assumir outras atribuições durante o seu período de bolsa.

**16.6.** Os candidatos deverão regressar aos seus países de origem após a conclusão da bolsa, conforme declaração assinada por eles antes da implementação da bolsa, a ser enviada à TWAS.

**16.7.** O proponente ou bolsista deverá reembolsar o CNPq e a TWAS de todo ou parte dos recursos pagos, com os acréscimos legais e custos de cobrança, quando for este o caso, na hipótese de o bolsista, intencionalmente ou por negligência, não cumprir uma ou mais condições fixadas neste edital.

**16.8.** Os candidatos deverão se dedicar exclusivamente ao estudo e pesquisa no Brasil. Portanto, os pedidos de bolsas de estudo a tempo parcial serão considerados inelegíveis.

**16.9.** Todos os documentos preparados pelo candidato ou por qualquer outra pessoa (a serem apresentados para esta chamada) devem ser escritos em inglês.

**16.10.** Os candidatos podem candidatar-se a apenas uma bolsa TWAS por ano. Por exemplo, os candidatos ao programa CNPq-TWAS não podem se inscrever a programas de bolsas TWAS com os outros parceiros do mesmo ano, incluindo aqueles com a BIOTEC, CAS, CEMB, CONACYT, CSIR, DBT, IACS, ICCBS, IROST, SN Bose, USM, UPM, Bolsas TWAS de Investigação e Formação Avançada e Bolsas TWOWS de Pós-graduação e formação para mulheres cientistas na África Subsaariana e países menos desenvolvidos (PMD) em Centros de Excelência no sul.

**16.11.** Em relação ao Auxílio-Deslocamento, é importante ressaltar que os bolsistas, através deste procedimento, **são responsáveis por adquirir seus bilhetes aéreos com seus próprios recursos**. O auxílio-deslocamento, de acordo com as regras do CNPq, estarão disponíveis junto com o primeiro pagamento mensal da bolsa de estudos.

**16.12.** Os candidatos aprovados devem enviar uma cópia digitalizada do seu visto para a TWAS ([fellowships@twas.org](mailto:fellowships@twas.org)) antes de adquirir o bilhete aéreo.

**16.13.** Depois da confirmação pela TWAS acerca dos dados do visto, a reserva do voo (*e-ticket*) pode ser feita e depois enviada à TWAS.

**16.14.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail [twas.ascin@cnpq.br](mailto:twas.ascin@cnpq.br) e [fellowships@twas.org](mailto:fellowships@twas.org).

## **17. Disposições Gerais**

**17.1.** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**17.2.** A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação Geral de Cooperação Internacional (CGCIN).

**17.3.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva do CNPq, seja por decisão da Diretoria Executiva da TWAS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.4.** A Diretoria Executiva do CNPq e a TWAS reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, Junho de 2017.